



PROTÓCOLO nº 0166 / 2023
Fls. _____ Livro _____ Fone _____
Rio Bananal - ES Em 14/04/2023

15

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

OFÍCIO GAB Nº 62/2023

Rio Bananal/ES, 11 de abril de 2023.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei nº **1828/2023**, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência financeira para o Instituto das Filhas de Maria Imaculada e dá outras providências”.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei, seja apreciado, discutido e aprovado, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA, uma vez que o prazo fatal de 90 dias está se esgotando, e que após esse prazo os recursos retornarão ao FNAS.**

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


EDMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal de Rio Bananal





**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

Exmo Sr.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O presente projeto de Lei tem por objetivo autorizar o repasse dos recursos provenientes da emenda nº 202238580014/2022, já depositados na conta do Fundo Municipal de Assistência Social aprovado pela Secretaria Nacional de Assistencial Social – Ministério do Trabalho.

O presente processo tem essencial relevância para que a administração municipal possa realizar a transferência financeira dos valores no prazo estipulado, para que o município não perca o recurso, e para a continuidade dos serviços de atendimento das crianças e adolescentes do Município de Rio Bananal

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei, para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Rio Bananal/ES, 11 de abril de 2023.


EDMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal





PROTOCOLO nº 0167 2023

Fis. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 14/04/2023

**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

PROJETO DE LEI Nº 1828, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência financeira para o Instituto das Filhas de Maria Imaculada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que o povo, por intermédio de seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência financeira para o Instituto das Filhas de Maria Imaculada, cadastrada sob o CNPJ nº 02.404.755/001-87, com sede a Rua Ozório Cipriano, nº 190, Centro, Rio Bananal, E.S., CEP 29920-000, visando o repasse dos recursos depositados pelo Fundo Nacional de Assistência Social oriundo da Emenda nº 202238580014/2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

077001.0824300242.226.....Apoio Financeiro a Centro Educacional para Crianças
33504300000.....Subvenções Sociais

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de abril (4) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

EDMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

KELLY CHRISTINA PATROCÍNIO
Secretário de Administração





Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de **Projeto de Lei nº. 1.828, de 11 de Abril de 2023**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, trazendo em sua Ementa a matéria proposta que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência financeira para o Instituto das Filhas de Maria Imaculada e dá outras providências”**.

A referida matéria em apreço tramitou segundo as exigências regimentais e veio a esta Comissão para exame e parecer.

VOTO DO RELATOR:

A presente Propositura, segundo a mensagem justificativa apresentada anexa ao projeto, visa à autorização legislativa para realização do repasse dos recursos provenientes de emenda destinados ao Instituto das Filhas de Maria Imaculada, que já se encontram depositados na conta do Fundo Municipal de Assistência Social, aprovado pela Secretaria Nacional de Assistência Social – Ministério do Trabalho. O projeto é relevante, pois a administração municipal precisa realizar a transferência dos recursos em prazo estipulado e também para a continuidade dos serviços de atendimento a crianças e adolescentes realizados pelo o Instituto.

Assim, no que se refere à Competência desta Comissão, após a devida análise constatou-se que a solicitação de autorização legislativa obedece ao regramento legal e regimental.

Diante do exposto, após análise dos requisitos pré-estabelecidos por Leis e Regimento desta Casa Legislativa, declaro o meu parecer favorável à mencionada Propositura.


WELDER CARMINATI
RELATOR

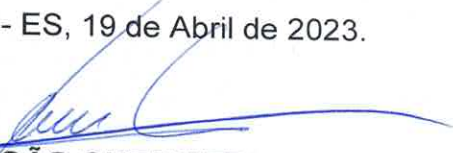
VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, reunida com os seus membros os quais abaixo-assinados acolhem o voto do relator, sugerindo ao Plenário que vote pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Comissões,

Rio Bananal - ES, 19 de Abril de 2023.


IDAIR JOÃO GUERNIERI
PRESIDENTE

VALMIR JOSÉ ARPINI
SECRETÁRIO



Autenticar documento em <http://www3.camarariobananal.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 3600310030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
CEP 29.920-000 - TELEFAX: (27) 3265-1214 - e-mail: camararb@ig.com.br



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de **Projeto de Lei nº. 1.828, de 11 de Abril de 2023**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, trazendo em sua Ementa a matéria proposta que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência financeira para o Instituto das Filhas de Maria Imaculada e dá outras providências”**.

A referida matéria em questão tramitou segundo as exigências regimentais e após análise e opinião favorável da Comissão de Justiça e Redação, veio a esta Comissão para exame e parecer.

VOTO DO RELATOR:

A presente Propositura, conforme já constatado, tem por escopo à autorização legislativa para realização do repasse de recursos provenientes de emenda destinados ao Instituto das Filhas de Maria Imaculada, sendo que os valores já se encontram depositados na conta do Fundo Municipal de Assistência Social. A relevância deste projeto se dá pelo fato que a administração municipal precisa realizar a transferência dos recursos em prazo estipulado e também para que o Instituto dê continuidade aos serviços de atendimento a crianças e adolescentes em nosso Município.

No que se refere à Competência desta Comissão, após a devida análise constatou-se que a solicitação da autorização legislativa obedece aos ditames legais.

Diante do exposto, concluo que o presente projeto atende às exigências e requisitos legais. Assim sendo, declaro o meu parecer favorável à mencionada Propositura.

ADELSON LUIZ GABURRO
RELATOR

VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida com os seus membros os quais abaixo-assinados acolhem e acompanham o voto do relator, sugerindo ao Plenário que vote pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Comissões.

Rio Bananal - ES, 20 de Abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS CAMPI
PRESIDENTE

KALEB VIALI GOMES
MEMBRO





Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo


DO GABINETE DO PRESIDENTE

AO EXMO. SR. IDAIR JOÃO GUERNIERI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Nos termos do art. 45 e Parágrafo 1º do art. 65 ambos do Regimento Interno dessa Casa de Leis, encaminham nessa data, Projeto de Lei nº 1828 de 11 de abril de 2023, para que esta Comissão exare parecer sobre o mesmo.

Outrossim, cientifico a V. Exa., que o prazo máximo é de 15 (quinze) dias para a emissão do parecer. Após exarar parecer, determino seja remetido para a Comissão de Finanças e Orçamento para a mesma finalidade. Caso não seja emitido parecer no prazo legal, deverá ser devolvido para esta Presidência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 18 de abril de 2023.


JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*Recob. em
18/04/2023
[Handwritten signature]*

Av. 14 de Setembro, 1105, Edifício Luiz Endringer, São Sebastião, Rio Bananal - ES
CEP 29.920-000 – TELEFAX: (27) 3265-1214 – e-mail: camararb@ig.com.br



Autenticar documento em <http://www3.camarariobanal.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 3600310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Tendo em vista que esta Comissão exarou parecer na presente propositura, encaminho a V. Ex^a. o Projeto de Lei nº 1828 de 11 de abril de 2023, para devida análise e parecer.

Sala das Comissões, aos dezenove (19) dias do mês de Abril (04) de dois mil de vinte e três (2023).

IDAIR JOÃO GUERNIERI

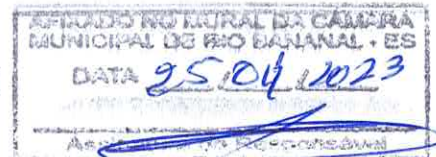
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

19/04/2023





Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.630/2023

DE 25 DE ABRIL DE 2023.

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 27/04/2023
Responsável

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência financeira para o Instituto das Filhas de Maria Imaculada e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAZ SABER, que no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 92 da lei Orgânica Municipal e artigo 138 do Regimento Interno aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência financeira para o Instituto das Filhas de Maria Imaculada, cadastrada sob o CNPJ nº 02.404.755/001-87, com sede a Rua Ozório Cipriano, nº 190, Centro, Rio Bananal, E.S., CEP 29920-000, visando o repasse dos recursos depositados pelo Fundo Nacional de Assistência Social oriundo da Emenda nº 202238580014/2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

077001.0824300242.226.....Apoio Financeiro a Centro Educacional
para Crianças
33504300000.....Subvenções Sociais

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

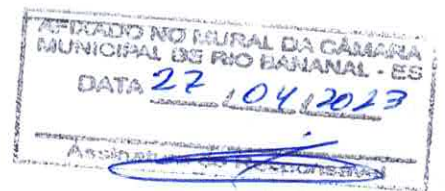

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 27/04/2023
Responsável



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito



LEI Nº. 1627 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência financeira para o Instituto das Filhas de Maria Imaculada e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência financeira para o Instituto das Filhas de Maria Imaculada, cadastrada sob o CNPJ nº 02.404.755/0001-87, com sede a Rua Ozório Cipriano, nº 190, Centro, Rio Bananal, E.S., CEP 29920-000, visando o repasse dos recursos depositados pelo Fundo Nacional de Assistência Social oriundo da Emenda nº 202238580014/2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

077001.0824300242.226.....Apoio Financeiro a Centro Educacional para Crianças
33504300000.....Subvenções Sociais

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).


EDIMILSON SANTOS ELIZARIO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


KELLY CHRISTINA PATROCÍNIO

Secretária Municipal de Administração



Autenticar documento em <http://www3.camarariobananal.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 3600310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal/ES, CEP 29920-000, Tel. (27) 3265-2900